



TERMO DE RESCISÃO Nº 008/2023

TERMO DE RESCISÃO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO POR PREÇOS UNITÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BRAÇAGEM Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E O **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA – GO – SINTRAMERC**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Geral em substituição, por força da Portaria nº 374/2023 – DIGER, e Diretor Administrativo Financeiro, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13953912 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 097.670.416-13, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **ACORDANTE** e de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA – SINTRAMERC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 02.415.511/0001-08, com sede na Av. Dom Prudêncio, nº 87, Vila São José, Goiânia – GO, CEP 74.440-090, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Valdeci Rodrigues, brasileiro, casado, RG 1.322.306 SSP – GO e CPF 246.647.071-34, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato denominada simplesmente **ACORDADO**, resolvem, através do presente termo, mediante Processo nº 202200058002344, **RESCINDIR O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO POR PREÇOS UNITÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BRAÇAGEM E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO POR PREÇOS UNITÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BRAÇAGEM E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS, firmado em 1º de setembro de 2022 com o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA – SINTRAMERC, em atenção ao Despacho nº 794/2023/OVG/DIAF da Diretoria Administrativa e Financeira (49488400) e Despacho nº

240/2023/OVG/CSG da Coordenação de Serviços Gerais (49446043), constantes do Processo nº 202200058002344.

Na oportunidade, também será feita uma errata ao Termo Aditivo nº 071/2023, por se tratar de erro material na digitação do valor total do ajuste, tendo em vista que o referido aditivo não alterou o valor do Acordo em tela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ERRATA

Diante do erro material constante do Termo Aditivo nº 071/2023, onde se lê “VALOR TOTAL R\$ 519.978,64”, leia-se “VALOR TOTALR\$ 519.378,64”, tendo em vista que o referido aditivo não alterou o valor do Acordo em tela:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL COM O ACRÉSCIMO (R\$)
Movimentador de mercadorias (Segunda a sábado – 8:00 as 18:00 hs)	Diárias estimadas	2.478 + (122*2) + 30 2.752	176,18	484.847,36
Movimentador de mercadorias (Domingos e Feriados – 8:00 as 18:00 hs)	Diárias estimadas	220 - 122 98	352,36	34.531,28
Movimentador de mercadorias (Carga e descarga sacarias de 60Kg (arroz, milho, feijão, etc.)	Diárias estimadas	30 – 30 0	176,18	-
VALOR TOTAL			R\$ 519.378,64	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Dá-se com presente instrumento a RESCISÃO BILATERAL do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO POR PREÇOS UNITÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BRAÇAGEM E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS, tendo em vista que o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA – SINTRAMERC não tem interesse em firmar novos aditivos.

No entanto, considerando que nos últimos dias a OVG recebeu diversas toneladas de alimentos (doações), será necessário a solicitação de um número maior de movimentadores de mercadorias, para conferir prazo de validade, separar, organizar e



direcionar para as entidades cadastradas na sede da OVG como doações. Diante disso, a OVG teve que abrir novo processo de contratação.

Assim sendo, a ACORDANTE/OVG se programou para que a ACORDADA/SINTRAMERC preste serviço até o dia 08 de julho de 2023.


Dessa forma, as partes acordam em rescindir o ACORDO PRINCIPAL e respectivos aditivos **a partir do dia 08 de julho de 2023**.

CLÁSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Goiânia – GO para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Rescisão, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A Contratante assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 07 de julho de 2023.


Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Adm. Financeiro – OVG


Valdeci Rodrigues
SINTRAMERC

Valdeci Rodrigues
Presidente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

